



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 637

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Sumário

Sumário 1

Poder Executivo..... 1

Licitações 1

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO1**

Jurídico 2

**DECRETO Nº.090, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021.....2**
**DECRETO Nº. 091, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2021.....3**

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 203/2021, RATIFICO a Dispensa nº 76/2021, visando o **4º revisão programada veiculo placa RFP-4C20 Cronos Drive 1.3 flex 4P da frota da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contratado: LAVELI LAVRAS
VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº
19.833.425/0001-00, com sede na Avenida
Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto,
Lavras/MG CEP: 37200-000.

Objeto: 4º revisão programada do
veiculo RFP-4C20 Cronos Drive 1.3 flex
4P da frota da Secretaria Municipal de
Saúde.

Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.3
0.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ficha Orçamentária: 260

Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.3
9.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Valor: R\$773,59 (setecentos e setenta e
três reais e cinquenta e nove centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 28 de outubro de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 637

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

José Elias Figueiredo

O Prefeito Municipal de Santana da

Prefeito Municipal

Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Jurídico

DECRETO Nº.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o atendimento ao público externo e o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e do Setor de Tributação do Município de Santana da Vargem – MG”.

Considerando o estado de calamidade decretado em decorrência das consequências sociais e econômicas da pandemia causada pelo sars-covid-19;

Considerando a queda nas receitas advindas de transferências constitucionais pelo Município de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro e orçamentário;

Considerando as imposições legais da Lei Complementar nº 101/2000 que trata do equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, não haverá atendimento ao público externo na sede da Prefeitura Municipal, pois as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e o Setor de Tributação terão somente expediente interno.

§1º A medida descrita no caput deste artigo não abrange o funcionamento das demais Secretarias e órgãos municipais, nem a Junta Militar e o Ministério do Trabalho.

§2º O atendimento externo da Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e do Setor de Tributação retornará a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica vedada a solicitação de ordem de compras, ordem de serviços, memorandos para todas as secretarias e órgãos do Executivo municipal, bem como a emissão de quaisquer documentos que venham originar dispêndio orçamentário e financeiro a partir de 15 de novembro de 2021, exceto em relação às despesas em



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 637

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

caráter de urgência com a devida justificativa.

Parágrafo único - Os ordenadores de despesas deverão organizar as suas respectivas secretarias de modo a evitar a interrupção das atividades básicas do serviço público.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 091, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura

constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de calamidade pública em todo o território do Estado;

Considerando que a Resolução SEE (Secretaria de Estado de Educação) nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4.506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº 4.310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Considerando, por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário do Município e seguirá todas as normas de segurança.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 637

sexta-feira, 29 de outubro de 2021

Santana da Vargem - MG, 29 de

DECRETA:

Outubro de 2021.

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem/MG a partir de 08 de novembro de 2021, observado “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Município de Santana da Vargem”, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal serão realizadas de forma presencial a partir de 08 de novembro de 2021.

Art.3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Art.4º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º deste Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira